

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90008/2024 (Lei 14.133/2021)











# Seleção de fornecedores - Julgamento

## Pregão Eletrônico N° 90008/2024 (Lei 14,133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO 😯

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto







Disputa











1 PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

Aguardando julgamento

Otde solicitada: Valor estimado (unitário) R\$ 592.452,0000







> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N' 90008/2024 (Lei 14.133/2021) Online Desclassificada Valor ofertado (unitário) R\$ 240,0000 Valor negociado (unitário) -13.645.308/0001-36 CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitário) R\$ 1.000,0000 Valor negociado (unitário) -02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A. Desclassificada Valor ofertado (unitário) R\$ 75.000,0000 Envio de anexos: Encerrado Valor negociado (unitário) -PROPOSTA ANEXOS CHAT Motivo da desclassificação O equipamento ofertado não atende ao disposto no item 3.1 do Termo de Referência, que preconiza que o aparelho seja Plug and Play Valor proposta (unitário | total) Valor ofertado (unitário | total) R\$ 1.076.616,0000 | R\$ 1.076.616,0000 R\$ 75.000,0000 | R\$ 75.000,0000 Valor negociado (unitário | total) Quantidade ofertada Participação desempate ME/EPP Participação disputa final Não se aplica Não se aplica Aceitar Negociar 38.499.726/0001-93 BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA Valor ofertado (unitário) R\$ 80.000,0000 Valor negociado (unitário) -10.285.037/0001-67 IVM TELECOMUNICACOES LTDA ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 500.000,0000 Valor negociado (unitário) -Voltar Anular Revogar







Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Referência: E-20/001.006508/2023 À COORDENAÇÃO DE REDES

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Trata o presente processo da contratação de prestação de serviços de acesso móvel à internet, 4G ou superior, sem fio, através de 2100 minimodens em comodato.

Em resumo, o Termo de Referência exige a necessidade de o dispositivo ser do tipo plug-and-play. Foi indentificado por essa área técnica que o aparelho MF79U, apresentado pela VIVO, exige a instalação de software, conforme páginas 3 e 4 do documento 1440940, citando a execução do "AutoRun.exe" e aplicação "ZTE Mobile Hotspot".

A VIVO, em sede de diligência, esclareceu que: "o descritivo no manual na página 4 considera o pior cenário possível que seria um sistema operacional desatualizado ou algum bloqueio de segurança do computador (impedindo que o autorun.exe seja executado, por exemplo)" e que "caso o sistema operacional Windows esteja em sua versão atualizada (10 ou 11 preferencialmente) e não exista nenhum bloqueio de segurança no computador para inclusão de novos dispositivos, a instalação dos drivers do dispositivo acontecerá automaticamente, pois eles já se encontram dentro deste dispositivo".

Nesse sentido, solicitamos ao setor que esclareça se há políticas de segurança para a instalação do referido software, considerando as permissões de credenciais de usuários e privilégios de administrador; o que, caso positivo, fatalmente inibiria a função plug-and-play.

Atenciosamente,

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITOR DOS SANTOS FREITAS**, **Gestor de Atendimento e Suporte de TI**, em 08/05/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1454430 e o código CRC 64AFD41A.

Referência: Processo nº E-20/001.006508/2023





## COORDENAÇÃO DE REDES

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

Referência: E-20/001.006508/2023

## À COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Com relação ao processo de contratação de prestação de serviços de acesso móvel à internet, 4G ou superior, sem fio, através de 2100 minimodens em comodato, considerando que:

- O Termo de Referência exige a necessidade de o dispositivo ser do tipo plugand-play, e que fora identificado por essa área técnica que o aparelho MF79U, apresentado pela VIVO, exige a instalação de software, conforme páginas 3 e 4 do documento 1440940, citando a execução do "AutoRun.exe" e aplicação "ZTE Mobile Hotspot".
- A VIVO, em sede de diligência, esclareceu que: "o descritivo no manual na página 4 considera o pior cenário possível que seria um sistema operacional desatualizado ou algum bloqueio de segurança do computador (impedindo que o autorun.exe seja executado, por exemplo)" e que "caso o sistema operacional Windows esteja em sua versão atualizada (10 ou 11 preferencialmente) e não exista nenhum bloqueio de segurança no computador para inclusão de novos dispositivos, a instalação dos drivers do dispositivo acontecerá automaticamente, pois eles já se encontram dentro deste dispositivo".

Logo, conforme solicitado, ressalta-se que a maior parte do parque computacional encontra-se hoje com o ambiente operacional Windows 10 instalado, com implantação de políticas de segurança que restringem a instalação do referido software devido as permissões das credenciais de usuários por nível de elevação de acessos. Portanto essa ação só pode ser realizada por usuários com credenciais de administradores.

Atenciosamente,

# **DANIEL RODRIGUES DA COSTA**COORDENAÇÃO DE REDES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES DA COSTA**, **Coordenador de Redes**, em 13/05/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?">1458095</a> e o código CRC A545FAFD.

Referência: Processo nº E-20/001.006508/2023





#### **RELATÓRIO**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

Trata o presente processo da contratação de prestação de serviços de acesso móvel à internet, 4G ou superior, sem fio, através de 2100 minimodens em comodato.

O Termo de Referência exige a necessidade de o dispositivo ser do tipo plug-andplay. Foi identificado por essa área técnica que o aparelho MF79U, apresentado pela VIVO, exige a instalação de software, conforme páginas 3 e 4 do documento 1440940, citando a execução do "AutoRun.exe" e aplicação "ZTE Mobile Hotspot".

A VIVO, em sede de diligência, esclareceu que: "o descritivo no manual na página 4 considera o pior cenário possível que seria um sistema operacional desatualizado ou algum bloqueio de segurança do computador (impedindo que o autorun.exe seja executado, por exemplo)" e que "caso o sistema operacional Windows esteja em sua versão atualizada (10 ou 11 preferencialmente) e não exista nenhum bloqueio de segurança no computador para inclusão de novos dispositivos, a instalação dos drivers do dispositivo acontecerá automaticamente, pois eles já se encontram dentro deste dispositivo".

Consultada, a Coordenação de Redes informou que "a maior parte do parque computacional encontra-se hoje com o ambiente operacional Windows 10 instalado, com implantação de políticas de segurança que restringem a instalação do referido software devido as permissões das credenciais de usuários por nível de elevação de acessos. Portanto essa ação só pode ser realizada por usuários com credenciais de administradores".

É o breve resumo quanto às especificações técnicas.

Em complemento, salientamos o conceito¹ de um aparelho *plug and play*. A tecnologia, em modo simplista, consiste em não haver a necessidade de baixar *softwares* externos para que o aparelho mini modem possa rodar em um dispositivo desktop ou notebook. Isso é, o aparelho é identificado pelo dispositivo apenas pelo *driver*, o qual, na maioria dos casos, já é ofertado pelo próprio dispositivo ou fornecido pelo aparelho e instalado de forma automática, sem a necessidade de qualquer pedido de permissão de administrador pelo sistema. Não requerendo, portanto, a instalação de outras aplicações secundárias.

A COATE teve acesso ao modelo de mini modem ora ofertado pela operadora e procedeu à realização de testes, o qual destacamos o passo a passo.

1. O aparelho foi inserido no dispositivo notebook (apresentando os leds vermelho

e azul).



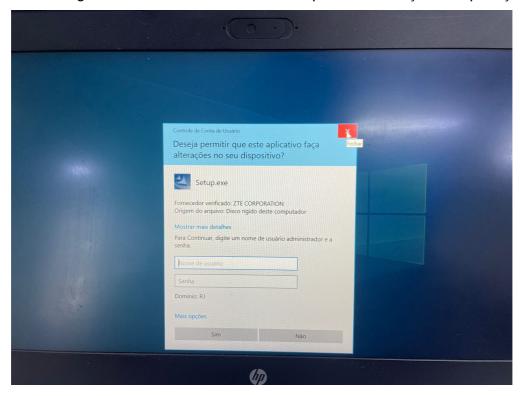
2. O aparelho iniciou sua operação, alterando os leds para verde e azul.



3. O dispositivo identificou uma unidade de CD para instalação da aplicação do aparelho mini modem (ZTEMODEM).



4. Foi exigida credencial de administrador para a instalação da aplicação.

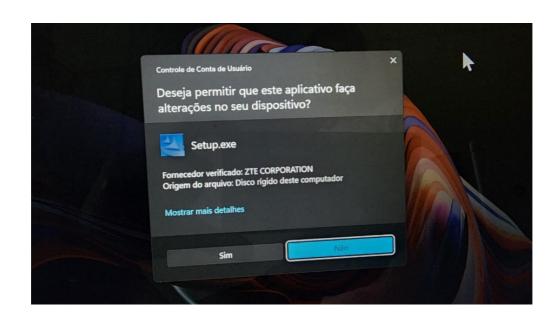


Conforme exposto pelo conceito, "um usuário pode adicionar e remover dispositivos sem precisar fazer a configuração manual e sem conhecimento do hardware do computador. Por exemplo, um usuário pode encaixar um computador portátil e usar o teclado, o mouse e o monitor da estação de encaixe sem fazer alterações manuais de configuração".

Os procedimentos demonstrados nas capturas de tela acima apresentam grandes desafios para todo o corpo técnico da DPRJ, visto que os computadores e notebooks da Instituição operam em um domínio cooperativo com restrições de nível de usuário, requerendo privilégios de administrador para as instalações. Consequentemente, os usuários encontram

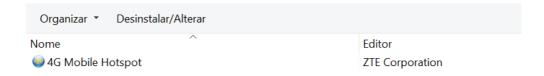
dificuldades ao conectar o mini modem, pois são solicitadas credenciais específicas para a instalação de aplicações; o que não ocorre para a instalação de *drivers*.

Ainda, foram realizados os mesmos testes em notebook fora da rede coorporativa, no qual, ainda assim, é necessária a intervenção do usuário para proceder à instalação da aplicação, sendo ela entendida pelo sistema operacional como um programa - e não somente *driver*. O aparelho utiliza, em verdade, o *driver* genérico do Windows para compartilhamento de internet (*Remote NDIS*), <u>não necessitando do software para sua efetiva operação (instalações secundárias</u>).



#### Desinstalar ou alterar um programa

Para desinstalar um programa, selecione-o na lista e clique em Desinstalar, Alterar ou Reparar.



Assim, para otimizar a operação do sistema e garantir uma experiência sem complicações para nossos usuários, é essencial adotar um formato que não dependa da instalação de programas para que o mini modem opere. Como exemplo, a DPRJ possui em seu parque o modelo "RE752 – MIFI 4G DONGLE N300", da MULTILASER, que detém tal funcionalidade, permitindo que o mini modem entre em operação imediatamente após ser conectado à porta USB, sem a necessidade de instalações adicionais.

Por José Victor dos Santos Freitas, sob a supervisão de Márcio Muniz Bernardes.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Referência: Introdução ao Plug and Play. [S. I.], 15 jun. 2023. Disponível em: <a href="https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-hardware/drivers/kernel/introduction-to-plug-and-play">https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-hardware/drivers/kernel/introduction-to-plug-and-play</a>. Acesso em: 20 maio 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MUNIZ BERNARDES**, **Servidor Público**, em 21/05/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador

Referência: Processo nº E-20/001.006508/2023





Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Referência: E-20/001.006508/2023 **AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES** 

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Considerando o relatório de análise técnica 1463726, manifestamo-nos pelo NÃO atendimento da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item 1 quanto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Diante da necessidade de instalação de aplicações secundárias, com exigência de credenciais de administrador, o modelo ofertado vai de encontro ao item 3.1 do Termo de Referência, que preconiza:

"O modelo fornecido deverá permitir a instalação dos drivers sem intervenção de um usuário com acesso de Administrador, através da descoberta automática do componente ao conectá-lo à porta USB-A (plug and play ou PnP)."

Atenciosamente,

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por MARCOS BATISTA FILGUEIRA, Coordenador de Atendimento e Suporte TI, em 21/05/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITOR DOS SANTOS FREITAS**, **Gestor de Atendimento e Suporte de TI**, em 21/05/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:1464160">1464160</a> e o código CRC **7211FFE7**.

Referência: Processo nº E-20/001.006508/2023



Comprovante de Recebimento de Equipamentos (1466497)





Fedido: 8752207314

Consolidado: 77315 Dep: CORP

Nome: TELEFONICA BRASIL SA

Cidade R DE JANEIRO

Bairro PAVUNA CEP: 21535902

Endereco: RUA EMBAU

Produto Descrição Local

Qtde Pedido

tgestio

VBSC061J1000

G2M004011

18

8752207314

OV 1031625582

MGZT05423000

G20013011 18

8752207314



Pedido

8752207314



752208231



VOICE LEFENICA BRASIL SA

Erid RUA EMBAU-2207 - LT1P45723

Sidede R DE MINEIRO

Bairro Playsta

DEP Canal CORP.45

UF 002438055

TR Transp Transf

tgestiona

Transp: 0

Vol 1 / 1







Comprovante de Recebimento de Equipamentos (1466497)



NATUREZA DA	Pi Ri 21 To	arque Colúmbia o de Janeiro / RJ 1535-902 al.: 21 7420-0000		-	Tetefonia	ca_	Docum		Consu NF-e v Sefaz	Ita de au www.nfe. Autoriza	tentic fazen	ooos 1931 cidade r da.gov	2311 2482 4039 no portal n br/portal o		al da site da
Rem. Bem por	r Conta Comodato /	Doação		L			-		333240113	424832 30.04	.2024 23	USO 1:31:23			
77452443				IN	SCH. ESTA	DUAL D	O SUBST. TRIB	IUT.		CNPJ 02.558.	157/0808	1-40			
NOME/RAZÃO S	TÁRIO/REMETI				-				law.		The Party		The same		
DEFENSORIA	PUBLICA DO ESTA	DO DO RIO JAN	EIRO-DPE		1	-		Tauren		C.P.F. 526/0001-70			30.04.2024		
	AL CAMARA 314 0			1				BAIRRO/DISTR CENTRO		P. C.	2002	20-080	DATA DE EN	TRADA/SA	DA
R DE JANEIRO				FON	E/FAX			UF RJ	INSCRIÇÃO ES ISENTO	TADUAL			HORA DA SA	İDA	
	DUPLICATA 183-Comodato - 12 I	Meses / /													
CÁL CULO	183-Comodato - 12 I BRINDES/COMODA DO IMPOSTO	10//							-123				2		
BASE CÁLCULO		VALOR DO	I.C.M.S.			BASE	DE CĂLCULO I	.C.M.S. ST	VALOR D	O I.C.M.S. SUB:	TITUICÃO	1	ALOR TOTAL PRO	DUTCO	
VALOR DO FRET		0,00 VALOR DO SEGUR		DE	0,00				0,00 SAS ACESSÓRIA			0,00			2.821,3
TRANSPO	0,00 RTADOR/VOLI		0,0	0			0,00	SUTIONS DESPE	SAS ACESSORIA 0,0		TAL DO I.F		00 VALOR TOT	AL DA NOT	A 2.821,38
NOME/RAZÃO SI	OCIAL		SPURIAL	05			FRETE POR	CONTA	ÓDIGO ANTT	PLAGA DO	velcure	UF	CHELICA		
ENDEREÇO	ASILEIRA DE CORI	REIOS E TE					FRETE POR O 0 - EMITENTE 1 - DESTINATARI MUNICIPIO	10	- Distriction				C.N.P.J./C.P.F. 34.028.316/00	31-29	
RUA MERGEN	THALER 592	ESPÉCIE	1.	ARCA			São Paulo			SP		ISENT			
00001	OC DECENTED			ARGA			NÚMERO	P	ESO BRUTO	91	1.566	G PESO LI	ODIUD		1.566 0
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PR		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTA	L Bc ICM		VI Imax			
MGZT05423000	ZTE MF/9L/ MODEM BR N		8517.82.41	241	5908	UN	18				0.00	VL. ICMS	VL 191	ALION ALICMS	AJ. IPI
CÁLCULO [	CIPAL		AL DOS SERVIC	cos			BASE DE C	ÀLCULO DO ISSC	IN IN	0,00	VALOR	DO ISSQN			0,00
ADOS ADI	CIONAIS OMPLEMENTARES														
080 br rj TE MF79U MOI M CARD 4G 2/ MS RETIDO P otocolo 192/20 ento ou não suj alor IPI R\$ : 8752208231 ' Pedido: 1-882		HAL CONTEM: 11 DE 2009 RICM		0.2002											

# Relatório de Seriais

NF: 006193123

**DATA** 30.04.2024

Fornecimento: 8752208231

Código do Cliente: 3109157

VALOR DA NOTA FISCAL: R\$ 2.821,38

CLIENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO

PF/PJ: 0003109157 - 31.443.526/0001-70

Endereço: AVENIDA AV MAL CAMARA 314 0

R DE JANEIRO - RJ

CGC: 31.443.526/0001-70

Inscrição Est.: ISENTO

#### Observações:

MATERIAL ITEM (NS)	MGZT05423000 - ZTE ME 000010	F79U MODEM BR N		QTDE	18
		NÚMEROS SERIAIS			
1 -	862882041988716	2 - 862882042002236	3 -	862882042007607	
4 -	862882042007714	5 - 862882042009405	6 -	862882042009413	
7 -	862882042010205	8 - 862882042010577	9 -	862882042011104	
10 -	862882042011286	11 - 862882042012482	12 -	862882042018216	
13 -	862882042018331	14 - 862882042019123	15 -	862882042019776	
16 -	862882042019818	17 - 862882042019875	18 -	862882042020642	
	YBSC001J1000 - SIM CF 000020	ARD 5G 2/3/4FF AVULSO P61 OLHA	L RJ	QTDE	18
		NÚMEROS SERIAIS	L RJ	QTDE	18
TEM (NS)			L RJ		
TEM (NS)	000020	NÚMEROS SERIAIS			109
TEM (NS)	000020 89551132261003529083	NÚMEROS SERIAIS 2 - 89551132261003529091	3 -	89551132261003529	109
TEM (NS)	000020 89551132261003529083 89551132261003529117	NÚMEROS SERIAIS  2 - 89551132261003529091 5 - 89551132261003529125	3 - 6 -	89551132261003529 89551132261003529	109 133 166
4 - 7 -	000020 89551132261003529083 89551132261003529117 89551132261003529141	NÚMEROS SERIAIS  2 - 89551132261003529091 5 - 89551132261003529125 8 - 89551132261003529158	3 - 6 - 9 -	89551132261003529 89551132261003529 89551132261003529	109 133 166 610





#### **CERTIDÃO**

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

Processo nº E-20/001.006508/2023

Interessado: TELEFONICA BRASIL S/A

Certificamos que recebemos, aos 13 dias do mês de maio de 2024, nessa Coordenação, uma remessa contendo 18 aparelhos mini modem do modelo ZTE MF79U e 18 chips da operadora VIVO, enviados espontaneamente pela remetente TELEFONICA BRASIL S/A, tendo a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO como destinatário.

A nota fiscal da remessa (nº 006193123) e registros fotográficos dos itens foram juntados ao processo por meio do documento SEI nº 1466497. A nota fiscal pode ainda ser consultada pelo sítio eletrônico https://www.nfe.fazenda.gov.br/ inserindo o código de acesso 33240402558157080840550000061931231124824039.

Ainda na hipótese do modelo recebido não ser fidedignamente o mesmo apresentado na Proposta 1440940, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentou diligência (SEI nº 1454387), onde informou: "Caso o sistema operacional Windows esteja em sua versão atualizada (10 ou 11 preferencialmente) e não exista nenhum bloqueio de segurança no computador para inclusão de novos dispositivos, a instalação dos drivers do dispositivo acontecerá automaticamente, pois eles já se encontram dentro deste dispositivo".

Entretanto, a informação vai de encontro ao item 3.1 do Termo de Referência, que preconiza: "O modelo fornecido deverá permitir a instalação dos drivers sem intervenção de um usuário com acesso de Administrador, através da descoberta automática do componente ao conectá-lo à porta USB-A (plug and play ou PnP)."

Tal fato, por si só, já justifica seu não atendimento às exigências técnicas.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS BATISTA FILGUEIRA, Coordenador de Atendimento e Suporte TI, em 23/05/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITOR DOS SANTOS FREITAS**, **Gestor de Atendimento e Suporte de TI**, em 23/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1466636 e o código CRC C725C2EC.

Referência: Processo nº E-20/001.006508/2023